

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1757 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

CRIA A BRINQUEDOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Brinquedoteca Pública Municipal, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e sediada na Rua Hélder Pedrosa Castelo, s/n, centro.

Art. 2º - O poder público municipal fica autorizado através do chefe do Executivo ou do Secretário Municipal de Educação, a firmar convênio ou termo de cooperação com órgãos, entidades ou instituições, para implantação e funcionamento da Brinquedoteca Pública Municipal.

Art. 3º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida criação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal da Educação, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 29 de novembro de 2010.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL